MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 811/2022

Data: 15 de junho de 2022.

EMENTA: Altera a Lei nº 620, de 06 de maio de 2015, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 27 da Lei nº 620, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 27.*** *O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar será de R$ 2.033,19 (dois mil e trinta e três reais e dezenove centavos), sendo que o Presidente do Conselho Tutelar receberá o subsídio de R$ 2.533,19 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos).*
>
> ***Parágrafo Único.*** *O subsídio de cada Conselheiro Tutelar, incluído o do Presidente do Conselho Tutelar, será reajustado, anualmente, de acordo com o período e índice de reajuste dos servidores do Município de Moreira Sales.".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal